

DECRETO MUNICIPAL nº 25 de 29 de agosto de 2023.

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto, em virtude da adesão ao movimento nacional “SEM FPM NÃO DÁ”

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

Considerando que a queda do ICMS teve início em junho de 2022, com a implantação de um teto, pelo Governo Federal, para a cobrança de ICMS;

Considerando que a reforma tributária, nos moldes aprovado pela Câmara dos Deputados e que atualmente tramita no Senado Federal, não representa apenas perdas financeiras para os Estados, mas também possíveis problemas federativos, pois os municípios também sofrerão perdas nos repasses com a diminuição do ICMS, resultando em dificuldades para cumprir com o planejamento orçamentário previsto para o ano;

Considerando que as referidas quedas, geram efeito cascata, que inviabilizam o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores, da previdência, saúde e educação;

Considerando que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

Considerando que o FPM representa a principal fonte de receita para os municípios pequenos porte;

Considerando a mobilização de diversos Prefeitos e Prefeituras do Estado de Pernambuco e do Nordeste ao “MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ”, realizado em parceria com a CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível

Considerando que os Prefeitos e as Prefeitas, reunidos para mobilização nos dias 15 e 16 de agosto em Brasília-DF decidiram aderir ao movimento municipalista e



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

conclamaram todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralisação contra as constantes quedas nos repasses, do FPM para os municípios, intitulada "**SEM FPM NÃO DA**".

Art. 2º. Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, SAMU, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres (TFD).

Art. 3º. Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralisação) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

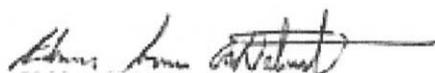
Art. 4º. Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas e que as cirurgias eletivas sejam suspensas nesta data.

Art. 5º. Determina que os ginásios municipais e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.

Art. 6º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2023.



EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro

